

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Of. CMG nº132/88 - 07.12.88.

Prot. PMG nº2089- 14.12.88.

Proj. Lei nº487 - 14.10.88.

LEI Nº. - 5 4 2 -

DATA: 15 de Dezembro de 1988.

SÔMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Sr.^{te}. JORGELINA GONÇALVES DA SILVA SOUZA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -


Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel do Patrimônio Municipal constituído pelo lote de terreno sob nº31 (trinta e um) da quadra nº17-A (dezesete-A), da Planta "Balneário Barra do Saí", na Barra do Saí, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Avenida Gusyracá, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se ao lado direito de quem da Avenida observa o imóvel, com o lote nº30, do lado esquerdo com a Avenida Rio Grande do Sul, tendo 10,00m na linha de fundos onde se limita com o lote nº02, com a área de 300,00m², a Sr.^{te}. JORGELINA GONÇALVES DA SILVA SOUZA.

Parágrafo Único - A doação prevista no artigo primeiro (1º) é como indenização pela retirada da moradia da donatária, do Morro do Cristo, feito pela Municipalidade, onde morava há 29 anos.

Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º é gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Dezembro de 1988.-


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal